



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/17

## REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS

PROCESSO TC-A nº 3.234/026/17

OFERTA DE COMPRA nº 020101000012017OC00027

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:  
04/08/2017.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2017, 10h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nºs 1/97 e 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº **3.234/026/17**, objetivando o **Registro de Preços de materiais elétricos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Integram este Edital os **Anexos de I a VI**.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até **2** (dois) **dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1** (um) **dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

## 1- OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de materiais elétricos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

## 2- PARTICIPAÇÃO

2.1- **Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para a fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal**, prevista neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**
- e) Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## 3- PROPOSTA

**3.1-** As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**3.2.1- Preços totais dos lotes**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**3.2.2-** Indicação da **marca/modelo** e **procedência** do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3.3-** As entregas deverão ocorrer em **até 15** (quinze) **dias corridos** contados do **recebimento da Autorização de Compras** ou **de Fornecimento**, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.4- Prazo de garantia:** mínimo de **12** (doze) **meses** contados da data de emissão do Recibo.

**3.5-** O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**3.6-** O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3.7-** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para cada lote, devendo o licitante contemplar todos os seus itens.

**3.8-** Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os lotes**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o(s) lote(s) de seu interesse**.

**3.9-** Na formulação de sua proposta, o licitante deverá considerar o valor unitário estimado de cada item e o valor total estimado de cada lote, conforme consta no Anexo I, bem como observar o disposto no subitem 5.7.7.1 deste Edital.

## 4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;



- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

## 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 4.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo III** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja **DETENTOR** da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;
- d) Do **licitante não considerado**, nos termos da lei, **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**5.2.4-** O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, as **reduções mínimas** listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, cujo primeiro lance recebido prevalecerá quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

- **lote 1: R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais);

- **lote 2: R\$ 170,00** (centro e setenta reais); e

- **lote 3: R\$ 120,00** (cento e vinte reais).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total de cada lote**.

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a **classificação final**, em ordem crescente de valores.

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6- O Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.7-** Após a negociação, o **licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Essa proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Preços unitários e totais dos itens e preço(s) total(is) do(s) lote(s)**, expressos em moeda corrente nacional, **com, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;





- b) Indicação de **marca, modelo e procedência** dos itens ofertados;
- c) O prazo para entrega será de **até 15** (quinze) **dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento**, conforme o caso, pela **DETENTORA**;
- d) O prazo de garantia do objeto, será de no **mínimo 12** (doze) **meses** contados da data de emissão do **Recibo**, conforme estabelece o subitem 3.4 do Edital;
- e) Prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.7.1-** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para cada lote, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**.

**5.7.2-** Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os lotes**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o(s) lote(s) de seu interesse**.

**5.7.3-** Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

**5.7.4-** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;

**5.7.5-** Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.7,** ou em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis.**

**5.7.6-** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**5.7.7-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

**5.7.7.1-** **O Pregoeiro poderá não aceitar o preço do lote por considerar excessivo o valor de um ou mais itens que o compõem,** tendo por base a pesquisa acima referida.



**5.8- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.

**5.8.1- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

## **6- DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**6.1- Na fase de habilitação:**

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);
  - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;



e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, em **até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f) A **comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

f.2) A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, com a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.3-** Concluída a habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro consultará os demais classificados, verificando se aceitam fornecer aos preços unitários daquele, mantidas as quantidades ofertadas.

**6.3.1-** Observada a ordem de classificação, proceder-se-á ao julgamento da habilitação do(s) licitante(s) que aceitou(aram) fornecer ao(s) preço(s) do(s) vencedor(es) do certame.

## 7- RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1-** Divulgado o vencedor, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação dos demais participantes que concordaram em fornecer aos preços do vencedor do certame, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br);

**7.3-** Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4-** A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6-** O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



**8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** O **prazo de validade** do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

**9.4-** O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

**9.5-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

**9.5.1-** Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

**9.5.2-** Colhidas as assinaturas, este Tribunal de Contas providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga este Tribunal de Contas a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa **DETENTORA** terá seu Registro de Preços cancelado quando:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Tribunal de Contas, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedida de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, a **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** A(s) **DETENTORA(s)** incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**9.10-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal de Contas e por meio da emissão de **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento**, conforme o caso, e a respectiva **Nota de Empenho**;

- a) A **DETENTORA** deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **até 5** (cinco) **dias corridos**, contados da convocação;
- b) A expedição da **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento** fica condicionada a atualização, pela **DETENTORA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas, a **DETENTORA** estará dispensada de atualizá-las.

**9.11-** Os pedidos de fornecimento poderão conter **um ou mais itens** do lote, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens do lote em cada pedido.

**9.12-** A **DETENTORA** que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

**9.13- Constituem também condições para a celebração das contratações:**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Inexistência de registros em nome da **DETENTORA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 10 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **DETENTORA(s)**:

- a) Se **recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços** ou quando convocada(s) a assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) **Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO**, localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original, para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**10.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**10.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.



## 11- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

**11.1-** A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada. No caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital prevalecerão.

**11.2-** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **TCESP**.

**11.3-** O prazo de entrega será de **até 15 (quinze) dias corridos** contados da data do recebimento da **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento**, conforme o caso;

**11.3.1-** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**11.4-** Os produtos entregues deverão ser novos e, quando for o caso, acondicionados em suas embalagens originais.

**11.5-** Os produtos serão recebidos pela Diretoria de Serviços, que expedirá o(s) **Recibo(s)**.

**11.6-** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**11.6.1-** É necessário o prévio agendamento das entregas com a Diretoria de Serviços por meio do telefone (11) 3292-3321, bem como do endereço eletrônico: [ds@tce.sp.gov.br](mailto:ds@tce.sp.gov.br);

**11.6.2-** O local de carga e descarga encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente.

**11.7-** Constatadas irregularidades no objeto, este Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**11.7.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital, com determinação de sua substituição/correção;

**11.7.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**11.8-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**11.9-** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.





## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

**12.1-** O pagamento será efetuado em **15** (quinze) **dias** contados a partir da emissão do Recibo, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta-corrente da **DETENTORA**;

**12.1.1-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**12.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**12.2.1-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

**12.3-** Para efeito de pagamento, a **DETENTORA** encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

**12.4-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**12.4.1-** Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**12.5-** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **DETENTORA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

**12.6-** No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**12.7-** No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**12.8 -** Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**12.9** - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

## **13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1**- Ficar **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**13.2**- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos da Instrução nº 1/2008, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1**- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2**- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**14.3**- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

**14.4**- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "Pregão Eletrônico".

**14.5**- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

**14.6**- Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta de Preços;
- c)** Anexo III - Modelo Arquivo Declarações;
- d)** Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e)** Anexo V - Resolução nº 5/1993 (alterada pela Resolução nº 3/2008);
- f)** Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**14.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 03 de agosto de 2017.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/17 - TCESP

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços de materiais elétricos, conforme especificações abaixo:

LOTE 1					
Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<b><u>Cabo flexível na cor azul de 1,5mm<sup>2</sup></u></b> Cabo elétrico; cobre nu, tempera mole, encordoamento 5; 1,5 mm <sup>2</sup> ; termoplástico anti-chama, bwf; 750 v; flexível; cor azul; com certificação compulsória inmetro e nbr 6148.	Rolo de 100m	10	63,07	630,70
2	<b><u>Cabo flexível na cor verde de 1,5mm<sup>2</sup></u></b> Cabo elétrico; de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5; com seção de 1,5mm <sup>2</sup> ; capa termoplástico anti-chama, bwf; tensão de isolamento de 750v; cabo tipo flexível; na cor verde; com certificação compulsória inmetro e norma nbr 6148.	Rolo de 100m	10	63,07	630,70
3	<b><u>Disjuntor monopolar, curva c, 16a</u></b> Disjuntor termomagnético; monopolar, tipo 5sx1 116-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 18 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 16 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.	Unidade	15	8,00	120,00
4	<b><u>Disjuntor monopolar, curva c, 20a</u></b> Disjuntor termomagnético; monopolar, tipo 5sx1 120-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 18 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 20 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.	Unidade	15	8,00	120,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
5	<b><u>Disjuntor monopolar, curva c, 32a</u></b> Disjuntor termomagnético; monopolar, tipo 5sx1 132-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 18 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); número de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 32 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.	Unidade	15	8,00	120,00
6	<b><u>Disjuntor monopolar, curva c, 16a</u></b> Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, monopolar; curva c; de 16 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd61c16 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 18mm.	Unidade	15	7,03	105,45
7	<b><u>Disjuntor monopolar, curva c, 20a</u></b> Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, monopolar; curva c; de 20 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd61c20 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 18mm.	Unidade	15	7,03	105,45
8	<b><u>Disjuntor monopolar, curva c, 25a</u></b> Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, monopolar; curva c; de 25 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd61c25 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 18mm.	Unidade	15	7,03	105,45



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
9	<b><u>Disjuntor bipolar, curva c, 16a</u></b> Disjuntor termomagnético; bipolar, tipo 5sx1 216-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 36 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 16 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.	Unidade	15	33,41	501,15
10	<b><u>Disjuntor bipolar, curva c, 20a</u></b> Disjuntor termomagnético; bipolar, tipo 5sx1 220-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 36 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 20 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.	Unidade	15	33,41	501,15
11	<b><u>Disjuntor bipolar, curva c, 25a</u></b> Disjuntor termomagnético; bipolar, tipo 5sx1 225-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 36 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 25 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.	Unidade	15	33,41	501,15
12	<b><u>Disjuntor bipolar, curva c, 32a</u></b> Disjuntor termomagnético; bipolar, tipo 5sx1 232-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 36 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 32 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.	Unidade	15	37,58	563,70



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
13	<b><u>Disjuntor bipolar, curva c, 16a</u></b> Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, bipolar; curva c; de 16 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd62c16 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 36mm.	Unidade	15	27,54	413,10
14	<b><u>Disjuntor bipolar, curva c, 20a</u></b> Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, bipolar; curva c; de 20 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd62c20 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 36mm.	Unidade	15	27,54	413,10
15	<b><u>Disjuntor bipolar, curva c, 25a</u></b> Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, bipolar; curva c; de 25 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd62c25 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 36mm.	Unidade	15	27,54	413,10
16	<b><u>Disjuntor bipolar, curva c, 32a</u></b> Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, bipolar; curva c; de 32 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd62c32 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 36mm.	Unidade	15	27,54	413,10
17	<b><u>Disjuntor, unipolar, padrão nema, 15a, 3ka</u></b> Disjuntor; padrão americano; unipolar; curva não discriminada conforme nbr 5361(nema); de 15 amperes; classe de interrupção de 3ka; 220Vca; com apresentação da certif. compuls. inmetro res.00-1541/88 - pol.aduaneira.	Unidade	20	12,53	250,60



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
18	<b><u>Disjuntor, unipolar, padrão nema, 20a, 3ka</u></b> Disjuntor; padrão americano; unipolar; curva não discriminada conforme nbr 5361(nema); de 20 amperes; classe de interrupção de 3ka; 220Vca; com apresentação da certif. compuls. inmetro res.00-1541/88 - pol.aduaneira.	Unidade	20	12,53	250,60
19	<b><u>Disjuntor, unipolar, padrão nema, 30a, 3ka</u></b> Disjuntor; padrão americano; unipolar; curva não discriminada conforme nbr 5361(nema); de 30 amperes; classe de interrupção de 3ka; 220Vca; com apresentação da certif. compuls. inmetro res.00-1541/88 - pol.aduaneira.	Unidade	15	12,53	187,95
20	<b><u>Eletroduto de aço galvanizado</u></b> Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico; sem rosca; tipo leve; $\varnothing$ 3/4"; com comprimento de 3 metros.	Unidade	200	10,09	2.018,00
21	<b><u>Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; curva</u></b> Curva de aço galvanizado 90°, $\varnothing$ 3/4".	Unidade	30	2,18	65,40
22	<b><u>Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo b</u></b> Condulete com tampa em alumínio; tipo b; para eletroduto de $\varnothing$ 3/4".	Unidade	30	7,45	223,50
23	<b><u>Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo e</u></b> Condulete com tampa em alumínio; tipo e; para eletroduto de $\varnothing$ 3/4".	Unidade	30	7,45	223,50
24	<b><u>Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo LL</u></b> Condulete com tampa em alumínio; tipo LL; para eletroduto de $\varnothing$ 3/4".	Unidade	30	7,93	237,90
25	<b><u>Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo LR</u></b> Condulete com tampa em alumínio; tipo LR; para eletroduto de $\varnothing$ 3/4".	Unidade	30	7,93	237,90
26	<b><u>Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo t</u></b> Condulete com tampa em alumínio; tipo t; para eletroduto de $\varnothing$ 3/4".	Unidade	30	8,90	267,00
27	<b><u>Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo tb</u></b> Condulete com tampa em alumínio; tipo tb; para eletroduto de $\varnothing$ 3/4".	Unidade	30	8,95	268,50





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
28	<b><u>Acessórios para Eletroduto de aço galvanizado; Tampa para 1 tomada</u></b> Tampa para condutele 3/4", para 1 tomada nbr 56115/036.	Unidade	30	2,33	69,90
29	<b><u>Tomada nbr 56115/036 para condutele; 2p+t 10a - 250v.</u></b>	Unidade	30	4,31	129,30
30	<b><u>Abraçadeira de fixação, tipo D</u></b> Abraçadeira de fixação; de aço pré-zincado, tipo D; com cunha; para utilizar em eletroduto de 3/4"; na cor natural; com diâmetro de 3/4".	Unidade	400	0,45	180,00
31	<b><u>Interruptor de tecla, 20a</u></b> Interruptor de tecla, 20a; 120 vca; referência 14.123; marca de referência: margirius.	Unidade	50	18,37	918,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 11.185,85</b>

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

LOTE 2					
Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<b><u>Canaleta, termoplástico, fixação dupla face, retangular, (20x12)mm</u></b> Canaleta; de termoplástico; no formato retangular; nas dimensões de (20x12)mm; com comprimento de 2 metros; na cor branca, com uma divisória; fixação dupla face; será utilizada em passagem de cabos de rede e elétrica; de acordo com normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	200	4,68	936,00
2	<b><u>Canaleta, termoplástico, fixação dupla face, retangular, (40x16)mm</u></b> Canaleta; de termoplástico; no formato retangular; nas dimensões de (40x16)mm; com comprimento de 2 metros; na cor branca, com uma divisória; fixação dupla face; será utilizada em passagem de cabos de rede e elétrica; de acordo com normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	200	23,83	4.766,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	<b><u>Acessórios para canaleta, tampa de extremidade para canaleta nas dimensões (20x12)mm</u></b> Acessórios para canaleta; tampa de extremidade; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (20x12)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	50	1,31	65,50
4	<b><u>Acessórios para canaleta, cotovelo externo 90° para canaleta nas dimensões (20x12)mm</u></b> Acessórios para canaleta; cotovelo externo 90°; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (20x12)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	40	1,31	52,40
5	<b><u>Acessórios para canaleta, cotovelo interno 90° para canaleta nas dimensões (20x12)mm</u></b> Acessórios para canaleta; cotovelo interno 90°; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (20x12)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	40	1,31	52,40
6	<b><u>Acessórios para canaleta, cotovelo 90 graus para canaleta nas dimensões (20x12)mm</u></b> Acessórios para canaleta; cotovelo 90 graus; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (20x12)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	40	1,31	52,40
7	<b><u>Acessórios para canaleta, luva de emenda T para canaleta nas dimensões (20x12)mm</u></b> Acessórios para canaleta; luva de emenda T; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (20x12)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	30	1,31	39,30



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
8	<b><u>Acessórios para canaleta, luva de emenda para canaleta nas dimensões (20x12)mm</u></b> Acessórios para canaleta; luva de emenda; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (20x12)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	50	1,31	65,50
9	<b><u>Acessórios para canaleta, tampa de extremidade para canaleta nas dimensões (40x16)mm</u></b> Acessórios para canaleta; tampa de extremidade; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (40x16)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	50	4,70	235,00
10	<b><u>Acessórios para canaleta, cotovelo externo 90° para canaleta nas dimensões (40x16)mm</u></b> Acessórios para canaleta; cotovelo externo 90°; de pvc; na cor branca; para utilização em canaletas elétricas/multimídia; para canaleta nas dimensões (40x16)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	40	4,89	195,60
11	<b><u>Acessórios para canaleta, cotovelo interno 90° para canaleta nas dimensões (40x16)mm</u></b> Acessórios para canaleta; cotovelo interno 90°; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (40x16)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	40	4,89	195,60
12	<b><u>Acessórios para canaleta, cotovelo 90 graus para canaleta nas dimensões (40x16)mm</u></b> Acessórios para canaleta; cotovelo 90 graus; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (40x16)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	40	5,84	233,60



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
13	<b><u>Acessórios para canaleta, luva de emenda T para canaleta nas dimensões (40x16)mm</u></b> Acessórios para canaleta; luva de emenda "T"; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica; para canaleta nas dimensões (40x16)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	30	6,32	189,60
14	<b><u>Acessórios para canaleta, luva de emenda para canaleta nas dimensões (40x16)mm</u></b> Acessórios para canaleta; luva de emenda; de pvc; na cor branca; para utilização em canaletas; para canaleta nas dimensões de (40x16)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	50	4,41	220,50
15	<b><u>Acessórios para canaleta, tomada para rede de informática</u></b> Acessórios para canaleta; tomada para rede de informática; 2 rj45; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr nm 60884-1 e nbr 14136.	Unidade	50	113,16	5.658,00
16	<b><u>Canaleta, de termoplástico, fixação dupla face, medindo 52 x 14 mm, comprimento 2 metros</u></b> Canaleta; de termoplástico auto extingüível; no formato tampa curva; fixação dupla face, nas dimensões 52 x 14 mm, largura x altura; com comprimento de 2 metros; na cor cinza; com 3 compartimentos internos; com tampa removível em toda extensão da canaleta; será utilizada em passagem de fios, cabos elétricos e de telefonia; de acordo com nbr 61084, nbr 5410, nbr 14565; para utilização em piso.	Unidade	300	31,17	9.351,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 22.308,40</b>

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 3					
Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<b>Conjunto-equipamento elétrico com espelho, 2 tomadas 2p+t, 10a - 250v</b> Conjunto - equipamento elétrico com espelho; 2 tomadas; em termoplástico; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 10a - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato retangular (136 x 70 mm), compatível com sistema x; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	Unidade	80	40,76	3.260,80
2	<b>Conjunto-equipamento elétrico com espelho, tomada 2p+t, 20a - 250v , sistema x</b> Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato quadrado; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 20a - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr nm 60884-1 e nbr 14136.	Unidade	50	21,28	1.064,00
3	<b>Conjunto-equipamento elétrico com espelho interruptor simples, 10a-250v</b> Conjunto - equipamento elétrico com espelho; interruptor simples; em termoplástico; no formato quadrado; 10 a - 250 v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	Unidade	50	12,65	632,50
4	<b>Conjunto-equipamento elétrico com espelho interruptor bipolar, 10a-250v</b> Conjunto - equipamento elétrico com espelho; interruptor bipolar; em termoplástico; no formato quadrado; 10 a - 250 v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	Unidade	50	46,87	2.343,50



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
5	<b><u>Conjunto-equipamento elétrico com espelho tomada 2p+t, 10a - 250v, com 1 furo horizontal</u></b> Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato retangular; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 10a - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato retangular (4" x 2"); com 1 furo disposto na horizontal; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	Unidade	50	5,53	276,50
6	<b><u>Conjunto-equipamento elétrico com espelho, tomada 2p+t, 20a - 250v, 1 furo horizontal</u></b> Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato retangular; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 20a - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato retangular (4" x 2"); com 1 furo disposto na horizontal; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	Unidade	50	6,50	325,00
7	<b><u>Interruptor elétrico, termoplástico, embutir, unipolar, uma tecla, 10a</u></b> Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; unipolar (simples); com uma tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10a-250 v; com certificação compulsória inmetro e com certificação compulsório inmetro e nbr 6527.	Unidade	30	5,20	156,00
8	<b><u>Interruptor elétrico, termoplástico, embutir, bipolar, uma tecla, 10a</u></b> Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; bipolar (simples); com 1 tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10a - 250v; com certificação compulsória inmetro e com certificação compulsório inmetro e nbr 6527.	Unidade	30	9,99	299,70



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
9	<b>Tomada elétrica, de termoplástico, de embutir, sem placa, 10a-250v</b> Tomada elétrica; de termoplástico; contatos elétricos e bornes de fixação de liga de cobre/latão; de embutir simples; no formato retangular; com 2 polos + terra; para pinos cilíndricos diâmetro 4 mm; na cor branca; com capacidade elétrica de 10a-250v; _sem placa; e suas condições deverão estar de acordo com as exigências abnt nbr 14136.	Unidade	30	3,62	108,60
10	<b><u>Adaptador p/ tomada tipo plugue, 2p+t univ. Para 2p+t padrão Brasileiro</u></b> Adaptador p/ tomada; de termoplástico; tipo plugue, de 2 polos + terra universal para 2 polos + terra padrão brasileiro; na cor branca; com saída única; para colocação de instalações elétricas internas, conforme certificação compulsória inmetro e nbr 14136.	Caixa com 20 unidades	25	109,23	2.730,75
11	<b><u>Espelho para tomadas e interruptores, redondo, cego, 4"</u></b> Espelho para tomadas e interruptores; de plástico; para tomadas e interruptores; no formato redondo, tampa cega; nas dimensões de 4"; na cor branca.	Unidade	50	5,05	252,50
12	<b><u>Plugue 2p+t - conjunto macho e fêmea - 10a/250v; branca</u></b> Plugue 2p+t - conjunto macho e fêmea - 10a/250v; corpo em termoplástico; contatos em latão; branca.	Conjunto	400	11,22	4.488,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3</b>				<b>R\$ 15.937,85</b>	

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. As entregas deverão ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento**, conforme o caso, pela **DETENTORA**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

2.2. Caberá à **DETENTORA**:

2.2.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

2.2.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;

2.2.3. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.2.4. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.2.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

2.3. O objeto deverá ser entregue com observância das seguintes condições:

2.3.1. A entrega deverá ser **agendada previamente** com a Diretoria de Serviços, por meio do telefone (11) 3292-3321, bem como do endereço eletrônico [ds@tce.sp.gov.br](mailto:ds@tce.sp.gov.br);

2.3.2. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

2.4. Os pedidos de fornecimento poderão conter **um ou mais itens** do lote, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens em cada pedido.

### 3. **DO RECEBIMENTO:**

3.1. Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, este Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

## 4. LOTES, CÓDIGOS BEC, VALORES REFERENCIAIS E REDUÇÕES MÍNIMAS

LOTE 1 - CÓDIGO BEC 382077-7					
Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Total Estimado do Lote	Redução mínima entre lances (R\$)
1	Cabo flexível na cor azul de 1,5mm <sup>2</sup>	Rolo de 100m	10	11.185,85	84,00
2	Cabo flexível na cor verde de 1,5mm <sup>2</sup>	Rolo de 100m	10		
3	Disjuntor monopolar, curva c, 16a	Unidade	15		
4	Disjuntor monopolar, curva c, 20a	Unidade	15		
5	Disjuntor monopolar, curva c, 32a	Unidade	15		
6	Disjuntor monopolar, curva c, 16a	Unidade	15		
7	Disjuntor monopolar, curva c, 20a	Unidade	15		
8	Disjuntor monopolar, curva c, 25a	Unidade	15		
9	Disjuntor bipolar, curva c, 16a	Unidade	15		
10	Disjuntor bipolar, curva c, 20a	Unidade	15		
11	Disjuntor bipolar, curva c, 25a	Unidade	15		
12	Disjuntor bipolar, curva c, 32a	Unidade	15		
13	Disjuntor bipolar, curva c, 16a	Unidade	15		
14	Disjuntor bipolar, curva c, 20a	Unidade	15		
15	Disjuntor bipolar, curva c, 25a	Unidade	15		
16	Disjuntor bipolar, curva c, 32a	Unidade	15		
17	Disjuntor, unipolar, padrão nema, 15a, 3ka	Unidade	20		
18	Disjuntor, unipolar, padrão nema, 20a, 3ka	Unidade	20		
19	Disjuntor, unipolar, padrão nema, 30a, 3ka	Unidade	15		
20	Eletroduto de aço galvanizado	Unidade	200		
21	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; curva	Unidade	30		



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

22	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo b	Unidade	30		
23	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo e	Unidade	30		
24	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo LL	Unidade	30		
25	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo LR	Unidade	30		
26	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo t	Unidade	30		
27	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo tb	Unidade	30		
28	Acessórios para Eletroduto de aço galvanizado; Tampa para 1 tomada	Unidade	30		
29	Tomada nbr 56115/036 para condulete; 2p+t 10a - 250v	Unidade	30		
30	Abraçadeira de fixação, tipo D	Unidade	400		
31	Interruptor de tecla, 20a	Unidade	50		

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

LOTE 2 - CÓDIGO BEC 382078-5					
Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Total Estimado do Lote	Redução mínima entre lances (R\$)
1	Canaleta, termoplástico, fixação dupla face, retangular, (20x12)mm	Unidade	200	22.308,40	170,00
2	Canaleta, termoplástico, fixação dupla face, retangular, (40x16)mm	Unidade	200		
3	Acessórios para canaleta, tampa de extremidade para canaleta nas dimensões (20x12)mm	Unidade	50		
4	Acessórios para canaleta, cotovelo externo 90° para canaleta nas dimensões (20x12)mm	Unidade	40		
5	Acessórios para canaleta, cotovelo interno 90° para canaleta nas dimensões (20x12)mm	Unidade	40		
6	Acessórios para canaleta, cotovelo 90 graus para canaleta nas dimensões (20x12)mm	Unidade	40		
7	Acessórios para canaleta, luva de emenda T para canaleta nas dimensões (20x12)mm	Unidade	30		
8	Acessórios para canaleta, luva de emenda para canaleta nas dimensões (20x12)mm	Unidade	50		
9	Acessórios para canaleta, tampa de extremidade para canaleta nas dimensões (40x16)mm	Unidade	50		
10	Acessórios para canaleta, cotovelo externo 90° para canaleta nas dimensões (40x16)mm	Unidade	40		



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11	Acessórios para canaleta, cotovelo interno 90° para canaleta nas dimensões (40x16)mm	Unidade	40		
12	Acessórios para canaleta, cotovelo 90 graus para canaleta nas dimensões (40x16)mm	Unidade	40		
13	Acessórios para canaleta, luva de emenda T para canaleta nas dimensões (40x16)mm	Unidade	30		
14	Acessórios para canaleta, luva de emenda para canaleta nas dimensões (40x16)mm	Unidade	50		
15	Acessórios para canaleta, tomada para rede de informática	Unidade	50		
16	Canaleta, de termoplástico, fixação dupla face, medindo 52 x 14 mm, comprimento 2 metros	Unidade	300		

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

LOTE 3 - CÓDIGO BEC 382079-3					
Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Valor Total Estimado do Lote	Redução mínima entre lances (R\$)
1	Conjunto-equipamento elétrico com espelho, 2 tomadas 2p+t, 10a - 250v	Unidade	80	15.937,85	120,00
2	Conjunto-equipamento elétrico com espelho, tomada 2p+t, 20a - 250v , sistema x	Unidade	50		
3	Conjunto-equipamento elétrico com espelho interruptor simples, 10a-250v	Unidade	50		
4	Conjunto-equipamento elétrico com espelho interruptor bipolar, 10a-250v	Unidade	50		
5	Conjunto-equipamento elétrico com espelho tomada 2p+t, 10a - 250v, com 1 furo horizontal	Unidade	50		
6	Conjunto-equipamento elétrico com espelho, tomada 2p+t, 20a - 250v, 1 furo horizontal	Unidade	50		
7	Interruptor elétrico, termoplástico, embutir, unipolar, uma tecla, 10a	Unidade	30		
8	Interruptor elétrico, termoplástico, embutir, bipolar, uma tecla, 10a	Unidade	30		
9	Tomada eletrica, de termoplástico, de embutir, sem placa, 10a-250v	Unidade	30		
10	Adaptador p/ tomada tipo plugue, 2p+t univ. Para 2p+t padrão Brasileiro	Caixa com 20 unidades	25		
11	Espelho para tomadas e interruptores, redondo, cego, 4"	Unidade	50		
12	Plugue 2p+t - conjunto macho e fêmea - 10a/250v; branca	Conjunto	400		

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Pregão Eletrônico nº 48/17  
Processo TCA nº 3.234/026/17  
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos.

Lote	Código Siafísico /BEC	Item	Qtde (*)	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Marca	Preço Unitário/ R\$	Preço Total do Item/R\$
1	382077-7	1	10	Rolo de 100m	Cabo flexível na cor azul de 1,5mm <sup>2</sup>			
		2	10	Rolo de 100m	Cabo flexível na cor verde de 1,5mm <sup>2</sup>			
		3	15	Unidade	Disjuntor monopolar, curva c, 16a			
		4	15	Unidade	Disjuntor monopolar, curva c, 20a			
		5	15	Unidade	Disjuntor monopolar, curva c, 32a			
		6	15	Unidade	Disjuntor monopolar, curva c, 16a			
		7	15	Unidade	Disjuntor monopolar, curva c, 20a			
		8	15	Unidade	Disjuntor monopolar, curva c, 25a			
		9	15	Unidade	Disjuntor bipolar, curva c, 16a			
		10	15	Unidade	Disjuntor bipolar, curva c, 20a			
		11	15	Unidade	Disjuntor bipolar, curva c, 25a			
		12	15	Unidade	Disjuntor bipolar, curva c, 32a			
		13	15	Unidade	Disjuntor bipolar, curva c, 16a			
		14	15	Unidade	Disjuntor bipolar, curva c, 20a			
		15	15	Unidade	Disjuntor bipolar, curva c, 25a			
		16	15	Unidade	Disjuntor bipolar, curva c, 32a			
		17	20	Unidade	Disjuntor, unipolar, padrão nema, 15a, 3ka			
		18	20	Unidade	Disjuntor, unipolar, padrão nema, 20a, 3ka			
		19	15	Unidade	Disjuntor, unipolar, padrão nema, 30a, 3ka			
		20	200	Unidade	Eletroduto de aço galvanizado			
		21	30	Unidade	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; curva			
		22	30	Unidade	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo b			
		23	30	Unidade	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo e			



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	24	30	Unidade	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo LL				
	25	30	Unidade	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo LR				
	26	30	Unidade	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo t				
	27	30	Unidade	Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo tb				
	28	30	Unidade	Acessórios para Eletroduto de aço galvanizado; Tampa para 1 tomada				
	29	30	Unidade	Tomada nbr 56115/036 para condulete; 2p+t 10a - 250v				
	30	400	Unidade	Abraçadeira de fixação, tipo D				
	31	50	Unidade	Interruptor de tecla, 20a				
<b>Preço Total do Lote 1 R\$</b>								

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

Lote	Código Siafísico /BEC	Item	Qtde (*)	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Marca	Preço Unitário/ R\$	Preço Total do Item/R\$
2	382078-5	1	200	Unidade	Canaleta, termoplástico, fixação dupla face, retangular, (20x12)mm			
		2	200	Unidade	Canaleta, termoplástico, fixação dupla face, retangular, (40x16)mm			
		3	50	Unidade	Acessórios para canaleta, tampa de extremidade para canaleta nas dimensões (20x12)mm			
		4	40	Unidade	Acessórios para canaleta, cotovelo externo 90° para canaleta nas dimensões (20x12)mm			
		5	40	Unidade	Acessórios para canaleta, cotovelo interno 90° para canaleta nas dimensões (20x12)mm			
		6	40	Unidade	Acessórios para canaleta, cotovelo 90 graus para canaleta nas dimensões (20x12)mm			
		7	30	Unidade	Acessórios para canaleta, luva de emenda T para canaleta nas dimensões (20x12)mm			
		8	50	Unidade	Acessórios para canaleta, luva de emenda para canaleta nas dimensões (20x12)mm			



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	9	50	Unidade	Acessórios para canaleta, tampa de extremidade para canaleta nas dimensões (40x16)mm			
	10	40	Unidade	Acessórios para canaleta, cotovelo externo 90° para canaleta nas dimensões (40x16)mm			
	11	40	Unidade	Acessórios para canaleta, cotovelo interno 90° para canaleta nas dimensões (40x16)mm			
	12	40	Unidade	Acessórios para canaleta, cotovelo 90 graus para canaleta nas dimensões (40x16)mm			
	13	30	Unidade	Acessórios para canaleta, luva de emenda T para canaleta nas dimensões (40x16)mm			
	14	50	Unidade	Acessórios para canaleta, luva de emenda para canaleta nas dimensões (40x16)mm			
	15	50	Unidade	Acessórios para canaleta, tomada para rede de informática			
	16	300	Unidade	Canaleta, de termoplástico, fixação dupla face, medindo 52 x 14 mm, comprimento 2 metros			
<b>Preço Total do Lote 2 R\$</b>							

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

Lote	Código Siafísico /BEC	Item	Qtde (*)	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Marca	Preço Unitário/ R\$	Preço Total do Item/R\$
3	382079-3	1	80	Unidade	Conjunto-equipamento elétrico com espelho, 2 tomadas 2p+t, 10a - 250v			
		2	50	Unidade	Conjunto-equipamento elétrico com espelho, tomada 2p+t, 20a - 250v , sistema x			
		3	50	Unidade	Conjunto-equipamento elétrico com espelho interruptor simples, 10a-250v			
		4	50	Unidade	Conjunto-equipamento elétrico com espelho interruptor bipolar, 10a-250v			
		5	50	Unidade	Conjunto-equipamento elétrico com espelho tomada 2p+t, 10a - 250v, com 1 furo horizontal			
		6	50	Unidade	Conjunto-equipamento elétrico com espelho, tomada 2p+t, 20a - 250v, 1 furo horizontal			
		7	30	Unidade	Interruptor elétrico, termoplástico, embutir, unipolar, uma tecla, 10a			



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8	30	Unidade	Interruptor elétrico, termoplástico, embutir, bipolar, uma tecla, 10a			
9	30	Unidade	Tomada elétrica, de termoplástico, de embutir, sem placa, 10a-250v			
10	25	Caixa com 20 unidades	Adaptador p/ tomada tipo plugue, 2p+t univ. Para 2p+t padrão Brasileiro			
11	50	Unidade	Espelho para tomadas e interruptores, redondo, cego, 4"			
12	400	Conjunto	Plugue 2p+t - conjunto macho e fêmea - 10a/250v; branca			
<b>Preço Total do Lote 3 R\$</b>						

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

**Prazo de entrega:** Até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento**, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados, para serem submetidos à apreciação superior.

**Prazo de garantia:** será de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de emissão do **Recibo**.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.**

***Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.***



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/17- TCESP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/17, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

**d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra;**

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Paulo, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº .....





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TCA nº 3.234/026/17

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nºs 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/2015, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **TCESP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) (em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **DETENTORA(S) DOS ITENS 1 A 31 DO LOTE 1, PELA ORDEM:**

#### **DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### **DETENTORA 2**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**ITEM 1:** Cabo flexível na cor azul de 1,5mm<sup>2</sup>. Cabo elétrico; cobre nu, tempera mole, encordoamento 5; 1,5 mm<sup>2</sup>; termoplástico anti-chama, bwf; 750 v; flexível; cor azul; com certificação compulsória inmetro e nbr 6148.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 rolos de 100 m

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 2:** Cabo flexível na cor verde de 1,5mm<sup>2</sup>. Cabo elétrico; de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5; com seção de 1,5mm<sup>2</sup>; capa termoplástico anti-chama, bwf; tensão de isolamento de 750v; cabo tipo flexível; na cor verde; com certificação compulsória inmetro e norma nbr 6148.



**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 Rolos de 100 m

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 3:** Disjuntor monopolar, curva c, 16a. Disjuntor termomagnético; monopolar, tipo 5sx1 116-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 18 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 16 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 4:** Disjuntor monopolar, curva c, 20a. Disjuntor termomagnético; monopolar, tipo 5sx1 120-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 18 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 20 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 5:** Disjuntor monopolar, curva c, 32a. Disjuntor termomagnético; monopolar, tipo 5sx1 132-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 18 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 32 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 6:** Disjuntor monopolar, curva c, 16a. Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, monopolar; curva c; de 16 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd61c16 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 18mm.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 7:** Disjuntor monopolar, curva c, 20a. Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, monopolar; curva c; de 20 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd61c20 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 18mm.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 8:** Disjuntor monopolar, curva c, 25a. Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, monopolar; curva c; de 25 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd61c25 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 18mm.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 9:** Disjuntor bipolar, curva c, 16a. Disjuntor termomagnético; bipolar, tipo 5sx1 216-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 36 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 16 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 10:** Disjuntor bipolar, curva c, 20a. Disjuntor termomagnético; bipolar, tipo 5sx1 220-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 36 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 20 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 11:** Disjuntor bipolar, curva c, 25a. Disjuntor termomagnético; bipolar, tipo 5sx1 225-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 36 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 25 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 12:** Disjuntor bipolar, curva c, 32a. Disjuntor termomagnético; bipolar, tipo 5sx1 232-7, curva do tipo c; montagem em caixa moldada, altura 90 mm, largura 36 mm e profundidade 62 mm; acionado por alavanca frontal (manual); numero de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 vca; frequência nominal de 60 hz; corrente nominal de 32 a; conforme certif. Compuls. Inmetro e norma aplicável, fixação por trilho.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades



## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 13:** Disjuntor bipolar, curva c, 16a. Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, bipolar; curva c; de 16 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd62c16 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 36mm.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 14:** Disjuntor bipolar, curva c, 20a. Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, bipolar; curva c; de 20 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd62c20 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 36mm.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 15:** Disjuntor bipolar, curva c, 25a. Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, bipolar; curva c; de 25 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd62c25 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 36mm.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 16:** Disjuntor bipolar, curva c, 32a. Disjuntor; padrão termomagnético, acionamento manual por alavanca frontal, fixação encaixe perfil din 35mm, bipolar; curva c; de 32 a; lcn 3 ka; tensão máx. de serviço "c.a" 440 V, tensão de trabalho 230/400; referência orientativa sdd62c32 da steck; com apresentação do selo inmetro/isso; altura 78,8mm, largura 36mm.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 17:** Disjuntor, unipolar, padrão nema, 15a, 3ka. Disjuntor; padrão americano; unipolar; curva não discriminada conforme nbr 5361(nema); de 15 amperes; classe de interrupção de 3ka; 220Vca; com apresentação da certif. compuls. inmetro res.00-1541/88 - pol.aduaneira.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 unidades

## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ITEM 18:** Disjuntor, unipolar, padrão nema, 20a, 3ka. Disjuntor; padrão americano; unipolar; curva não discriminada conforme nbr 5361(nema); de 20 amperes; classe de interrupção de 3ka; 220Vca; com apresentação da certif. compuls. inmetro res.00-1541/88 - pol.aduaneira.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 19:** Disjuntor, unipolar, padrão nema, 30a, 3ka. Disjuntor; padrão americano; unipolar; curva não discriminada conforme nbr 5361(nema); de 30 amperes; classe de interrupção de 3ka; 220Vca; com apresentação da certif. compuls. inmetro res.00-1541/88 - pol.aduaneira.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 20:** Eletroduto de aço galvanizado. Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico; sem rosca; tipo leve;  $\varnothing$  3/4"; com comprimento de 3 metros.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 21:** Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; curva. Curva de aço galvanizado 90°,  $\varnothing$  3/4".

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 22:** Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo b. Condulete com tampa em alumínio; tipo b; para eletroduto de  $\varnothing$  3/4".

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 23:** Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo e. Condulete com tampa em alumínio; tipo e; para eletroduto de  $\varnothing$  3/4".

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 24:** Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo LL. Condulete com tampa em alumínio; tipo LL; para eletroduto de  $\varnothing$  3/4".

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ITEM 25:** Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo LR. Condulete com tampa em alumínio; tipo LR; para eletroduto de  $\varnothing$  3/4".

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**ITEM 26:** Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo t. Condulete com tampa em alumínio; tipo t; para eletroduto de  $\varnothing$  3/4".

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**ITEM 27:** Conexões para Eletroduto de aço galvanizado; Condulete tipo tb. Condulete com tampa em alumínio; tipo tb; para eletroduto de  $\varnothing$  3/4".

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**ITEM 28:** Acessórios para Eletroduto de aço galvanizado; Tampa para 1 tomada. Tampa para condulete 3/4", para 1 tomada nbr 56115/036.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**ITEM 29:** Tomada nbr 56115/036 para condulete; 2p+t 10a - 250v.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**ITEM 30:** Abraçadeira de fixação, tipo D. Abraçadeira de fixação; de aço pré-zincado, tipo D; com cunha; para utilizar em eletroduto de 3/4"; na cor natural; com diâmetro de 3/4".

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 400 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**ITEM 31:** Interruptor de tecla, 20a. Interruptor de tecla, 20a; 120 vca; referência 14.123; marca de referência: margirius.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

## **DETENTORA(S) DOS ITENS 1 A 16 DO LOTE 2, PELA ORDEM:**

### **DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: .....

## DETENTORA 2

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**ITEM 1:** Canaleta, termoplástico, fixação dupla face, retangular, (20x12)mm. Canaleta; de termoplástico; no formato retangular; nas dimensões de (20x12)mm; com comprimento de 2 metros; na cor branca, com uma divisória; fixação dupla face; será utilizada em passagem de cabos de rede e elétrica; de acordo com normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 2:** Canaleta, termoplástico, fixação dupla face, retangular, (40x16)mm. Canaleta; de termoplástico; no formato retangular; nas dimensões de (40x16)mm; com comprimento de 2 metros; na cor branca, com uma divisória; fixação dupla face; será utilizada em passagem de cabos de rede e elétrica; de acordo com normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 3:** Acessórios para canaleta, tampa de extremidade para canaleta nas dimensões (20x12)mm. Acessórios para canaleta; tampa de extremidade; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (20x12)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 4:** Acessórios para canaleta, cotovelo externo 90° para canaleta nas dimensões (20x12)mm. Acessórios para canaleta; cotovelo externo 90°; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (20x12)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 5:** Acessórios para canaleta, cotovelo interno 90° para canaleta nas dimensões (20x12)mm. Acessórios para canaleta; cotovelo interno 90°; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (20x12)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 unidades



## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 6:** Acessórios para canaleta, cotovelo 90 graus para canaleta nas dimensões (20x12)mm. Acessórios para canaleta; cotovelo 90 graus; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (20x12)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 unidades

## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 7:** Acessórios para canaleta, luva de emenda T para canaleta nas dimensões (20x12)mm. Acessórios para canaleta; luva de emenda T; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (20x12)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 8:** Acessórios para canaleta, luva de emenda para canaleta nas dimensões (20x12)mm. Acessórios para canaleta; luva de emenda; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (20x12)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades

## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 9:** Acessórios para canaleta, tampa de extremidade para canaleta nas dimensões (40x16)mm. Acessórios para canaleta; tampa de extremidade; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (40x16)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades

## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 10:** Acessórios para canaleta, cotovelo externo 90° para canaleta nas dimensões (40x16)mm. Acessórios para canaleta; cotovelo externo 90°; de pvc; na cor branca; para utilização em canaletas elétricas/multimídia; para canaleta nas dimensões (40x16)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 unidades

## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 11:** Acessórios para canaleta, cotovelo interno 90° para canaleta nas dimensões (40x16)mm. Acessórios para canaleta; cotovelo interno 90°; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (40x16)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 unidades

## **PREÇO UNITÁRIO: R\$**





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ITEM 12:** Acessórios para canaleta, cotovelo 90 graus para canaleta nas dimensões (40x16)mm. Acessórios para canaleta; cotovelo 90 graus; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica e de rede lógica; para canaleta nas dimensões (40x16)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**ITEM 13:** Acessórios para canaleta, luva de emenda T para canaleta nas dimensões (40x16)mm. Acessórios para canaleta; luva de emenda "T"; de pvc; na cor branca; para utilização em instalação elétrica; para canaleta nas dimensões (40x16)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**ITEM 14:** Acessórios para canaleta, luva de emenda para canaleta nas dimensões (40x16)mm. Acessórios para canaleta; luva de emenda; de pvc; na cor branca; para utilização em canaletas; para canaleta nas dimensões de (40x16)mm; de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**ITEM 15:** Acessórios para canaleta, tomada para rede de informática. Acessórios para canaleta; tomada para rede de informática; 2 rj45; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr nm 60884-1 e nbr 14136.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**ITEM 16:** Canaleta, de termoplástico, fixação dupla face, medindo 52 x 14 mm, comprimento 2 metros. Canaleta; de termoplástico auto extingüível; no formato tampa curva; fixação dupla face, nas dimensões 52 x 14 mm, largura x altura; com comprimento de 2 metros; na cor cinza; com 3 compartimentos internos; com tampa removível em toda extensão da canaleta; será utilizada em passagem de fios, cabos elétricos e de telefonia; de acordo com nbr 61084, nbr 5410, nbr 14565; para utilização em piso.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

## **DETENTORA(S) DOS ITENS 1 A 12 DO LOTE 3, PELA ORDEM:**

### **DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Representante Legal: .....

CPF: .....

## **DETENTORA 2**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**ITEM 1:** Conjunto-equipamento elétrico com espelho, 2 tomadas 2p+t, 10a - 250v. Conjunto - equipamento elétrico com espelho; 2 tomadas; em termoplástico; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 10a - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato retangular (136 x 70 mm), compatível com sistema x; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 2:** Conjunto-equipamento elétrico com espelho, tomada 2p+t, 20a - 250v , sistema x. Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato quadrado; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 20a - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr nm 60884-1 e nbr 14136.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 3:** Conjunto-equipamento elétrico com espelho interruptor simples, 10a-250v. Conjunto - equipamento elétrico com espelho; interruptor simples; em termoplástico; no formato quadrado; 10 a - 250 v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 4:** Conjunto-equipamento elétrico com espelho interruptor bipolar, 10a-250v. Conjunto - equipamento elétrico com espelho; interruptor bipolar; em termoplástico; no formato quadrado; 10 a - 250 v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**



**ITEM 5:** Conjunto-equipamento elétrico com espelho tomada 2p+t, 10a - 250v, com 1 furo horizontal. Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato retangular; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 10a - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato retangular (4" x 2"); com 1 furo disposto na horizontal; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 6:** Conjunto-equipamento elétrico com espelho, tomada 2p+t, 20a - 250v, 1 furo horizontal. Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato retangular; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 20a - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato retangular (4" x 2"); com 1 furo disposto na horizontal; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 7:** Interruptor elétrico, termoplástico, embutir, unipolar, uma tecla, 10a. Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; unipolar (simples); com uma tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10a-250 v; com certificação compulsória inmetro e com certificação compulsório inmetro e nbr 6527.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 8:** Interruptor elétrico, termoplástico, embutir, bipolar, uma tecla, 10a. Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; bipolar (simples); com 1 tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10a - 250v; com certificação compulsória inmetro e com certificação compulsório inmetro e nbr 6527.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 9:** Tomada elétrica, de termoplástico, de embutir, sem placa, 10a-250v. Tomada elétrica; de termoplástico; contatos elétricos e bornes de fixação de liga de cobre/latão; de embutir simples; no formato retangular; com 2 polos + terra; para pinos cilíndricos diâmetro 4 mm; na cor branca; com capacidade elétrica de 10a-250v; \_sem placa; e suas condições deverão estar de acordo com as exigências abnt nbr 14136.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ITEM 10:** Adaptador p/ tomada tipo plugue, 2p+t univ. Para 2p+t padrão Brasileiro Adaptador p/ tomada; de termoplástico; tipo plugue, de 2 polos + terra universal para 2 polos + terra padrão brasileiro; na cor branca; com saída única; para colocação de instalações elétricas internas, conforme certificação compulsória inmetro e nbr 14136.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 25 caixas com 20 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 11:** Espelho para tomadas e interruptores, redondo, cego, 4". Espelho para tomadas e interruptores; de plástico; para tomadas e interruptores; no formato redondo, tampa cega; nas dimensões de 4"; na cor branca.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**ITEM 12:** Plugue 2p+t - conjunto macho e fêmea - 10a/250v; branca. Plugue 2p+t - conjunto macho e fêmea - 10a/250v; corpo em termoplástico; contatos em latão; branca.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 400 conjuntos

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços de materiais elétricos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/17**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2-** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3-** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.4-** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**3.5-** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **TCESP**.

**3.6-** Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7-** Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**3.8-** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

**4.1-** Indicar **responsável pelo acompanhamento e recebimento**, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3-** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.4-** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

**5.1-** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**5.2-** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.3-** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1-** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 48/17 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 48/17.

**6.2-** A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

**7.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

**7.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, .... de ..... de 2017.

P/ **TCESP**

P/ **DETENTORA(S)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V RESOLUÇÃO nº 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



## ANEXO VI

### ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.

TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

#### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.